

TC 014.153/2014-9

Natureza: Recursos de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cascavel - CE.

Responsáveis: Antônio Marcos Felix da Silva (448.468.863-87); Construtora Criativa Ltda - Me (07.663.109/0001-58); Construtora Panama Ltda - Me (04.128.259/0001-73); César Rogério Lima Cavalcante (165.955.643-00); Decio Paulo Bonilha Munhoz (310.971.540-68); Eduardo Florentino Ribeiro (054.414.983-15); Francisca Silva Rodrigues (468.359.703-91); Humberto Júnior Moreira de Vasconcelos (806.190.613-91); José Cláudio de Castro Lima (390.594.803-68); Julia Maria Martins Boto (267.399.843-87); Maria Jane Dantas de Sousa Silva (713.997.393-87); Maria Joselita Cruz (246.381.703-82); Maria de Fátima Lima Nobre (031.713.563-50); Willami de Sousa Paiva (653.945.853-34).

Interessada: Secretaria de Controle Externo do TCU/CE (00.414.607/0006-22).

DESPACHO

Conheço dos recursos de reconsideração interpostos por Décio Paulo Bonilha Munhoz, Maria Joselita Cruz, Construtora Panama Ltda., Humberto Júnior Moreira de Vasconcelos, Eduardo Florentino Ribeiro, Maria Jane Dantas de Sousa Silva e José Cláudio de Castro Lima contra o Acórdão 2.250/2019 – Plenário, nos termos propostos pela Serur.

Por conseguinte, suspendem-se os efeitos dos seguintes itens do acórdão recorrido:

- a) 9.4, 9.5, 9.7 e 9.9, em relação a Décio Paulo Bonilha Munhoz, Humberto Júnior Moreira de Vasconcelos, Eduardo Florentino Ribeiro e Maria Jane Dantas de Sousa Silva;
- b) 9.4, 9.5, 9.7, 9.8 e 9.9, no caso da Construtora Panamá Ltda. e
- c) 9.6 e 9.9 para Maria Joselita Cruz e José Cláudio de Castro Lima.

Não conheço do recurso de Francisca Silva Rodrigues em razão de ser intempestivo e não apresentar fatos novos, como sugerido pela Secretaria de Recursos e pelo MP/TCU.

Cientifique-se a unidade técnica de origem acerca do alcance do efeito suspensivo atribuído aos recursos, para expedição das comunicações e atualização do Cadirreg (arts. 278, §1º, do RITCU, e 54, da Resolução-TCU 259/2014), após o que os autos devem ser encaminhados à Serur para o exame de mérito dos recursos admitidos.

Brasília, de abril de 2020

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator